



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## DECRETO N° 1178/2022

**SÚMULA:** Regulamenta o concurso de decoração natalina no Município de Sarandi – Paraná no ano de 2022.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

#### I - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 1º** – O Município de Sarandi, estado do Paraná, considerando a Lei nº 2870/2022, regulamenta através desse decreto o “Concurso de Decoração Natalina de 2022”, definido com o tema: “BRILHA SARANDI, espalhe luz nesse Natal”.

**Art. 2º** – A premiação será para duas categorias:

I - Empresa ou comércio de qualquer gênero;

II - Residências;

**Art. 3º** - As inscrições para o Concurso deverá ser feita a partir das 8h do dia 09 de dezembro de 2022 até às 17h do dia 15 de dezembro de 2022, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo único** - os participantes no ato da inscrição já assinalam um termo de autorização de uso da imagem e nome nos materiais de divulgação do Concurso, não havendo taxa de inscrição.

**Art. 4º** - As empresas/comércios e residências inscritas devem comprometer-se a manter a decoração natalina durante todo o período de avaliação compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, pois, as avaliações ocorrem em dias aleatórios e sem aviso prévio.

**Art. 5º** - Não poderão participar empresas/comércio e residências cujos proprietários sejam do quadro da comissão organizadora e julgadora do concurso.

**Art. 6º** - Apenas empresas/comércios e residências no perímetro urbano da cidade de Sarandi - Paraná, poderão se inscrever para o Concurso Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal.

**DECRETO N° 1178/2022**

Digitado pela servidor :William Vinicius Ribeiros – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

**Página 1 de 5**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 7º** - Todos os inscritos no Concurso participarão automaticamente da "Premiação" com a votação popular em rede Social da Prefeitura do Município de Sarandi.

## II – DA AVALIAÇÃO

**Art. 8º** - As avaliações das empresas/comércios e residências inscritas no Concurso "Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal" serão realizadas por uma comissão organizadora nomeada pelo Poder Executivo, que deverá ser composta de acordo com o Artigo 8º da Lei número 2755/2021, formada por 7 (sete) pessoas, representando 7 (sete) entidades distintas, sem ônus ao Município.

**Art. 9º** - As empresas/comércios e residências inscritas receberão a visita da comissão julgadora do Concurso entre os dias 16 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro 2023, sempre após às 19:00h até às 23:00h, sendo realizadas com a presença de todos os membros da Comissão Organizadora.

**Parágrafo único** - As notas deverão ser dadas no ato da visita, os envelopes deverão ser lacrados na frente do participante avaliado, sendo abertos apenas no dia da apuração dos votos, com rúbrica dos membros da comissão atestando a inviolabilidade dos envelopes.

**Art. 10** - Cada um dos sete avaliadores portará uma tabela no qual deverão pontuar os seguintes critérios:

- I - Utilização dos símbolos natalinos;
- II - Criatividade;
- III - Originalidade;
- IV - Harmonia entre os elementos utilizados;
- V - Iluminação;

**Art. 11** - Serão avaliadas apenas as decorações que estiverem visíveis ao público que transita pela rua onde a empresa ou residência está localizada.

**Art. 12** - Durante o momento da avaliação, cada um dos membros da comissão julgadora portará uma tabela com a identificação das empresas/comércio e residências inscritas.

- I - A tabela trará todos os itens a serem avaliados.
- II - Os membros da comissão darão notas de 0 a 10 a cada um dos itens, podendo utilizar casas decimais.
- III - O zero será utilizado para apontar a inexistência de algum item.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 13** - Após o período de avaliação, a organização do Concurso tabulará os dados e definirá os primeiros colocados de cada categoria.

**Art. 14** - Em caso de empate entre duas ou mais empresas/comércio ou residências, será usado como critério de desempate a foto com mais engajamento na rede social (curtidas, comentários e compartilhamento respectivamente nessa ordem), permanecendo o empate, sorteio.

**Art. 15** - Somente os participantes poderão ter acesso a tabela de avaliação, caso haja interesse, mediante pedido formalizado por escrito, quando deverão guardar sigilo.

**Art. 16** - Serão desclassificadas as empresas e residências cuja no ato da avaliação as luzes estejam apagadas entre os dias 16 de dezembro 2022 a 06 de janeiro de 2023.

### III – DA PREMIAÇÃO

**Art. 17** - Serão premiados os três primeiros lugares de cada uma das categorias (Empresa/comércio e residência).

**Art. 18** - A categoria da empresa/comércio deverá ser informada no ato da inscrição, sendo que somente as empresas ganhadoras deverão comprovar o enquadramento de sua categoria.

**Art. 19** - A categoria residencial deverá apresentar comprovante de residência em nome do participante no ato de sua inscrição.

**Art. 20** - A premiação será da seguinte forma para ambas categorias:

- a) 1º - lugar R\$ 2.200,00
- b) 2º - lugar R\$ 1.000,00
- c) 3º - lugar R\$ 800,00

**Art. 21** - A premiação será repassada para os vencedores que estiverem em dia com a Fazenda Pública Municipal, sendo concedido o prazo máximo de 15 dias contados a partir da publicação do resultado do concurso para sua regularização.

**Parágrafo único** - O Valor será pago através de transferência bancária em nome do inscrito devidamente realizado.

**Art. 22** - A cerimônia de entrega dos prêmios se realizará no dia 23 de Janeiro de 2023 no paço Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Parágrafo único** - Se comprovado a regularidade dos vencedores com a Fazenda Pública Municipal de forma antecipada, a cerimônia ocorrerá excepcionalmente no dia 13 de Janeiro de 2022 no paço Municipal.

## IV – PRÊMIO VOTAÇÃO POPULAR (REDES SOCIAIS)

**Art. 23** - O Departamento de Comunicação da Prefeitura do município de Sarandi, disponibilizará um meio de acesso para envio de foto ou vídeo dos participantes inscritos no concurso.

**a)** Os inscritos deverão enviar a foto ou vídeo até dia 19 de dezembro de 2022.

**b)** Caso a opção seja o envio do vídeo, o mesmo deverá conter até 30 segundos, na posição horizontal.

**c)** Se porventura o vídeo enviado exceder o tempo estipulado, serão considerados os primeiros 30 segundos do vídeo.

**d)** O áudio dos vídeos enviados serão desconsiderados.

**e)** O Departamento de comunicação da prefeitura fará a divulgação das imagens de decorações na página do Facebook da Prefeitura do Município de Sarandi. Todas as fotos e vídeos serão divulgadas juntas, em um álbum específico para cada categoria (Empresa/Comércio e Residência), no mesmo horário, no dia 20 de dezembro de 2022.

**Art. 24** - Será premiada a foto do participante inscrito no concurso “Brilha Sarandi, espalhe luz nesse Natal” que obtiver maior número de reações (“curtir”, “amei”, “força” e “uau”) no Facebook da Prefeitura Municipal de Sarandi - Paraná, conforme sua categoria de inscrição, chegando assim a um ganhador por categoria.

**I** - As demais reações tais como: “haha”, “triste” e “Grr” não serão contabilizados.

**II** - Havendo empate, vencerá quem obtiver o maior número de reações na seguinte ordem de itens:

- a** - Curtir,
- b** - Amei;
- c** - Força;
- d** - Uau;

**III** - Persistindo o empate, sorteio.

**Art. 25** - A premiação será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o vencedor de cada categoria.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 26** - As fotos ou videos deverão apresentar as decorações externas das residências e empresas/comércios. Também é preciso que a foto ou vídeo corresponda as decorações natalinas de 2022, sendo que a autenticidade da decoração, visual retratada será conferida "in loco" durante as visitas de avaliação da comissão organizadora.

**Art. 27** - O período considerado válido para repercussão e engajamento das fotos postadas no Facebook referente ao "Voto popular" será de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 até as 11:00 hs.

### V – DO RESULTADO

**Art. 28** - A apuração dos resultados será realizada em uma reunião única no dia 6 de janeiro de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo envelopes serão abertos na presença de todos os integrantes da Comissão Organizadora e da população.

**Art. 29** - Após finalizarem a apuração dos votos, será divulgado os ganhadores de cada categoria através das redes sociais.

### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30** - A inscrição no presente concurso implica em total concordância com este Decreto, que deverá ser feito em formulário apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 31** - A Organização do Evento não tem qualquer responsabilidade sobre as decorações inscritas neste concurso.

**Art. 32** - Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso autorizam seus organizadores a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis e fachadas na divulgação do Concurso em qualquer tipo de mídia.

**Art. 33** - Os casos omissos e não previsto neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso Brilha Sarandi 2022.

**Art. 34** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de Dezembro de 2022

  
Walter Volpato  
Prefeito Municipal